

DECRETO Nº. 237, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2018 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.585, de 20 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2018;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2018, na importância de **R\$ 34.270,00** (trinta e quatro mil e duzentos e setenta reais) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.131.1050.2.004 - Manutenção das Atividades do Setor de Imprensa e Comunicação

3.3.90.39.00 – 181 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 32.770,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.32.00 – 1004 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

123651150.2.017 - Manutenção da Educação Infantil - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.32.00 – 1314 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 500,00

TOTAL R\$ 34.270,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial das seguintes dotações:**

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.1050.2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00 – 38 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 10.770,00

3.3.90.36.00 – 81 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

3.3.90.93.00 – 5772 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 8.000,00

04.122.1050.2.003 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica

3.3.90.14.00 – 132 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – 137 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 4.500,00

04.131.1050.2.004 - Manutenção das Atividades do Setor de Imprensa e Comunicação

3.3.90.14.00 – 162 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 3.500,00

3.3.90.30.00 – 167 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 2.000,00

02.005 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

123611150.2.015 - Alimentação Escolar - Escola Municipal Marechal Deodoro

3.3.90.32.00 – 1158 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 1.000,00

12.365.1150.2.018 - Alimentação escolar - CEMEI Gotinha de Mel

3.3.90.32.00 – 1378 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional R\$ 500,00

TOTAL R\$ 34.270,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de Dezembro de 2018.

LEOMAR ROHDEN
Prefeito